



**DECRETO N° 0421/2023**, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“ESTABELECE A PAUTA DO VALOR VENAL DO IMÓVEL RURAL OU DIREITO TRANSMITIDO (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as contidas nos artigos 32 e 128 da Lei Municipal n° 093/94 de 21 de dezembro de 1994 que institui o Código Tributário do Município de Inaciolândia;

**DECRETA:**

Art. 1° – Fica estabelecida a Pauta mínima do Valor Venal de Imóvel Rural, a partir desta data fixada, conforme disposição a seguir:

**TABELA I**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ POR HA	R\$ POR ALQ.
Cultura, Cerrado ou Campo e outros.	R\$ 66.115,71	<b>R\$ 320.000,00</b>

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 2023.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 30/01/2023.

  
**Fernando Silvestre de Oliveira**  
(Sec. Mun. de Administração)  
Portaria n° 0908/2022